



Mensagem nº 49/2023

Nova Bassano, 14 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

2

Ao grato ensejo de cumprimentá-los cordialmente, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 49/2023, que autoriza a contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável uma vez pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais.

A necessidade da contratação de veterinário se dá pela razão que o servidor ocupante do cargo se exonerou e não possuímos candidatos aprovados em concurso.

Durante o período de contratação temporária o Município estará realizando Concurso Público.

A contratação temporária será realizada através de efetivo Processo Seletivo Simplificado.

Diante das justificativas acima, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação, e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável uma vez pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º A remuneração mensal, correspondente à carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, equivale ao valor de R\$ 5.276,06 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º A contratação decorrente desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei antes do seu termo final nos casos abaixo identificados:


- I- nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo;
- II- falta grave, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos da Lei Municipal nº 1.716/2005 e alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2023.

Art. 6º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, com a especificação da categoria funcional correspondente.


Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 14 dias do mês de junho de 2023.


IVALDO DALLA COSTA
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
 Com 08 Votos Vencidos/.....Abstenções
 Sessão 04 Ordinária () Extraordinária
 Data 26/06/2023

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95.340-000
 Fone (54) 3273-1649- www.novabassano.rs.gov.br


 Secretária



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9 Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência veterinária.
- b) Descrição Analítica: Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores do Município de Nova Bassano; prestar serviços de assistência técnica aos criadores municipais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente, o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar serviços de orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antir - rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas correlatas, podendo o cargo exigir a condução de veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 36 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a determinação do Executivo Municipal; sujeito a serviços externos, ao uso de equipamentos de proteção e contato com o público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação profissional para o exercício da profissão de Veterinário;
- d) Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria "B" ou superior;
- e) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.